

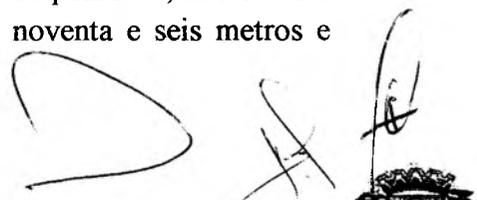
## LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

### AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À HIPERMOLDE CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA autorizada a alienar por doação, o imóvel situado na Rua 02, nº 320, Parque Industrial, no município de Jacupiranga, CEP 11940-000, Estado de São Paulo à empresa HIPERMOLDE CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA, CNPJ nº 68.408.806/0001-57, inscrição estadual nº 394.015.6570.114.

**Parágrafo Único:** O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01, com coordenadas UTM ESTE 197.437,630m e NORTE 7.266.272,814m, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, com azimute de 43° 17'11" e distância de 51,09 metros, chega-se ao ponto 02; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com curva em desenvolvimento de 14,04 metros e raio de 9,00 metros, chega-se ao ponto 03; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com azimute de 132°41'22" e distância de 200,090 metros, chega-se ao ponto 04; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com curva em desenvolvimento de 12,86 metros e raio de 9,00 metros, chega-se ao ponto 05; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com azimute de 223°54'03" e distância de 71,30 metros, chega-se ao ponto 06; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, com azimute de 312°17'22" e distância de 107,78 metros, chega-se ao ponto 07; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com azimute de 42°17'22" e distância de 22,00 metros, chega-se ao ponto 08; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, com azimute de 312°17'22" e distância de 110,00 metros, chega-se ao ponto 01, início desta descrição com área de 15.296,23m<sup>2</sup> (quinze mil, duzentos e noventa e seis metros e vinte e três decímetros quadrados).



**ARTIGO 2º** - A referida doação deverá observar o Artigo 7º Lei Municipal nº 26/1984, que foi alterado pela Lei 992/2010, cujo dispositivo deverá estar transcrito na Escritura Pública de Doação, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis, até que a propriedade do bem se reverta definitivamente ao patrimônio da HIPERMOLDE CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), bem como, o seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

**ARTIGO 4º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

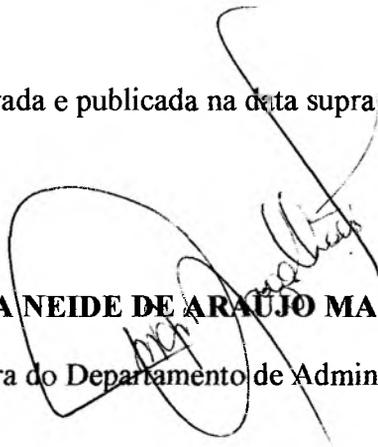
**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de outubro de 2013.



**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**

Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



**ELSON KLEBER CARRAVIERI**

Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

